PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 1.267 DE 09 DE AGOSTO DE 1.993.

"Que transforma a Assessoria Jurídica de que trata a Lei nº 1.239, de 02 de fevereiro de 1993, em Departamento Jurídico e dá outras / providências".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Assessoria Jurídica de que trata o Art 9º da Lei nº 1.239, de 02 de fevereiro de 1.993, transformado em Departamento Jurídico.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Departamento Jurídico subdivide-se / em:

Departamento Jurídico (DJ):-

a) Divisão de Assessoria Técnico Legislativa;

b) Divisão de Procuradoria Jurídica.

ARTIGO 2º - As atribuições do Departamento Jurídico e de suas respectivas Divisões, serão fixadas através de Decreto / do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão / por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CONFERE C/ O ORIGINAL.-

SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTINUAÇÃO LEI Nº 1.267 DE 09 DE AGOSTO DE 1.993.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 09 de agosto de 1.993.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 09 de agosto de 1.993.

JOSÉ CARLOS MOTA ERUJUELLO
Chefe de Divisão II

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
SECRETÁRIO